



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XX nº 2222 de 19 de novembro de 2015

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

DISPENSA DE LICITAÇÃO (D. O. 2222 de 19/11/2015)

Estado do Rio de Janeiro  
Município de Paty do Alferes  
Secretaria de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas  
Divisão de Recursos Humanos

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Dispensa de Licitação na forma do Art.24, da Lei 8666/93.

**PORTARIA Nº 086/2015**

Empresa: US FERNANDES & CIA LTDA  
Processo: 837/2015 – Fundo Municipal de Meio Ambiente  
Objeto: Aquisição de itens para produção de mudas  
Valor: R\$ 3.327,75  
Fundamentação: Art.24, II, da Lei 8666/93

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o processo Nº 7467/2013 de 01/10/2013;

Empresa: AGROFERRAGENS ARCOZELO LTDA  
Processo: 837/2015 – Fundo Municipal de Meio Ambiente  
Objeto: Aquisição de itens para produção de mudas  
Valor: R\$ 188,50  
Fundamentação: Art.24, II, da Lei 8666/93

CONSIDERANDO CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO, expedida pela Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro;

Empresa: 3 AMIGOS COMUNICAÇÃO VISUAL  
Processo: 6157/2015 – Secretaria Municipal de Fazenda  
Objeto: Impressão, colocação e aluguel de espaço em outdoor - campanha IPTU.  
Valor: R\$ 2.000,00  
Fundamentação: Art.24, II, da Lei 8666/93

CONSIDERANDO o artigo 71 da Lei nº 1884/2012, que dispõe sobre a reorganização do Regime de Previdência e Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes – PATY-PREVI.

**RESOLVE:**

Art. 1º) - Averbar nesta Prefeitura o Tempo de Contribuição da servidora **Carmen Suzana Gomes Vieira Muniz**, matrícula nº 375/01, Médico II E, lotado na Secretaria de Saúde, consignando o tempo líquido de efetivo exercício de tempo de contribuição, conforme período abaixo discriminado:

REGISTRO DE PREÇOS (D. O. 2222 de 19/11/2015)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica o Registro de Preços na forma do Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

- 1) 01/11/1985 a 17/03/1988= 868 dias
- 2) 18/03/1988 a 29/02/1992=1444 dias

Perfazendo um total de 2311 dias, correspondendo a 06(seis) anos e 04(quatro) meses e 02(dois) dias conforme consta no processo supra citada.

Empresa: IVANETE OLIVEIRA DA COSTA  
Processo: 6861/2015 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Objeto: Serviços de buffet  
Valor: R\$ 4.500,00  
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Art. 2º) – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 11 de novembro de 2015.

Empresa: ACEPEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS TRIRRIENSE LTDA  
Processo: 6684/2015 – Fundo Municipal de Saúde  
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios  
Valor: R\$ 21.600,00  
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Pedro Paulo Torres de Andrade  
Secretário de Administração, Recursos Humanos  
E Gestão de Pessoas

REPUBLICADO POR MOTIVO DE CORREÇÃO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 528 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015.  
AUTORIZA A PARTICIPAÇÃO DO VEREADOR QUE  
EMENTA: MENCIONA À CIDADE DE BRASÍLIA - CAPITAL FEDERAL, EM VIAGEM DE REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO.  
AUTOR: MESA DIRETORA

**CONTRATO N.º 060/2015**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO:

1º - Fica constituída uma representação do Município na cidade de Brasília Capital Federal, em caráter oficial, composta pelo Vereador Júlio Avelino de Moura Júnior.

2º - A viagem de que trata este Decreto Legislativo terá início no dia 23 de novembro e término no dia 27 de novembro de 2015.

3º - O Vereador receberá 04 (quatro) diárias de alimentação e pousada, conforme dispõe a Resolução nº 114, de 27 de março de 2002, a título honorário.

4º - As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementando-se, se necessário.

5º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou Contrato n.º 060/2015, celebrado com a empresa FOUR INFO COM E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA ME, tendo como objeto Cessão de Licença de uso de Sistema de Gestão Previdenciária, conforme solicitação do Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Serv. Públicos do Mun. De Paty do Alferes, através do Processo administrativo de nº 4563/2015, no valor estimado de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais),

Paty do Alferes, 19 de Novembro 2015.

RACHID ELMOR  
Prefeito Municipal

Plenário Vereador Oswaldo F. de Barros Filho, 18 de novembro de 2015.

Juarez de Medeiros Pereira  
Presidente  
Interino

Sinval da Costa Mello  
1º Secretário  
Interino

Celso Granja Pires  
2º Secretário

**PODER EXECUTIVO-PREFEITO:**RACHID ELMÔR-VICE  
**PREFEITA:** LENICE DUARTE VIANNA-**Chefe de Gabinete:**  
**ANDRÉ DANTAS MARTINS-Secretário de Obras e Serviços Públicos (interino):** JOSÉ CARLOS DE CARVALHO -  
**Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico:**  
**JARBAS FRANCISCO DE MACEDO-Secretário de Cultura:**  
**AMINE ELMOR-Secretário de Saúde:** PEDRO AVELINO  
**D'OLIVEIRA RODRIGUES -Secretária de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia :** MARGARIDA SOARES -**Secretária de Educação:** AMINE ELMOR-**Secretária de Fazenda:** JAQUELINE DA SILVA LUSTOSA-**Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural (interino):** ROMULO ROSA DE CARVALHO -**Secretária de Planejamento e Gestão:** JAQUELINE DA SILVA LUSTOSA-**Secretário de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas:** PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE-**Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação:**REGINA DE FATIMA CAMPOS MONTEIRO -  
**Secretário de Ordem Pública e Defesa Civil (interino):** JORGE DE SOUZA CEZARIO LIMA -**Secretário de Esportes e Lazer:** DENILSON DA COSTA NOGUEIRA- **Consultor Jurídico:** MARCELO BASBUS MOURÃO-**Controladoria Geral:** JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO  
**PODER LEGISLATIVO-Presidente:** JULIO AVELINO DE MOURA JUNIOR-**Vice Presidente:** NILSON DE CARVALHO OLIVEIRA-**1º Secretário:** JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-  
**2º Secretário:** CELSO GRANJA PIRES-**Vereadores:** LUCIANO DE ALMEIDA-EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI-EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO-EUNÍCIO TEIXEIRA DOS SANTOS-AROLDI ORÉM-SINVAL MELLO-JOSÉ RICARDO MARQUES FERNANDES-  
**Procurador Jurídico:** ALAN BARROS DA SILVEIRA SOUZA-  
**Diretora Administrativa:** LUCIMAR PECORARO-**Diretora Financeira:** SILVANA DE OLIVEIRA VIANA-**Secretária Geral:** VIVIANE CESÁRIO MONTEIRO-**Assessoria de Controle Interno:** SILVIA APARECIDA FRAGA FAGUNDES

DECRETO N.º 4.449 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2.142 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente do legislativo, na importância de R\$ 20.465,95 ( Vinte mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos ).

FONTE= 000 R\$ 20.465,95 (Ordinários Não Vinculados)

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**

## PROGRAMA DE TRABALHO:

10.12.00.01.031.4000.2001 – Manutenção da Unidade

## ELEMENTO DA DESPESA:

|  |     |          |
|--|-----|----------|
| 3.1.91.13.000 – Contribuições Patronais                        | R\$ | 5.000,00 |
| 3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R\$ | 7.465,95 |
| 4.4.90.52.000 – Equipamentos e Material Permanente             | R\$ | 1.000,00 |

## PROGRAMA DE TRABALHO:

10.12.00.01.031.4000.2088 – Manutenção de Veículos

## ELEMENTO DA DESPESA:

|                                     |     |          |
|-------------------------------------|-----|----------|
| 3.3.90.30.000 – Material de Consumo | R\$ | 7.000,00 |
|-------------------------------------|-----|----------|

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo da anulação parcial do Programa de Trabalho, conforme inciso III, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

## PROGRAMA DE TRABALHO:

20.24.00.04.121.4001.2001 – Manutenção da Unidade

## ELEMENTO DA DESPESA:

|   |     |           |
|---|-----|-----------|
| 3.3.90.92.000 – Despesas de Exercícios Anteriores | R\$ | 20.465,95 |
|---|-----|-----------|

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 16 de novembro de 2015.

RACHID ELMOR  
Prefeito MunicipalPROCESSO: 4855/2015  
PREGÃO PRESENCIAL 058/2015ASSUNTO: Impugnação  
Impugnante: Moria Assistencial Serv. Funerário

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS.

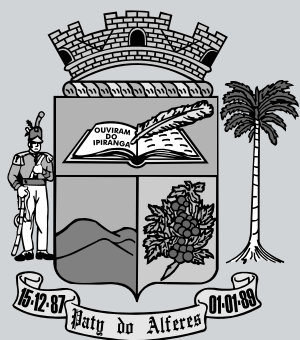
CONSIDERANDO o parecer da Pregoeira e da Consultoria Jurídica, decido, pelo:

1. Provimento da impugnação interposta, alterando o Termo Referência.

Publica-se.  
Dê ciência aos interessados.

Cumpra-se.

Paty do Alferes, 19 de novembro de 2015.

RACHID ELMOR  
Prefeito MunicipalEXPEDIENTE  
Diário Oficial do Município  
de Paty do AlferesÓrgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292  
de 18 de abril de 1995.Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso  
na Divisão de Divulgação e Eventos  
do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,  
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000  
(24)2485-1234  
www.patydoalferes.rj.gov.br  
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br  
Tiragem 110 exemplares



**LEI N.º 2211 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR DE R\$ 81.610,00 ( Oitenta e um mil, seiscentos e dez reais ).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte,

**LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente na importância de R\$ 81.610,00 ( Oitenta e um mil, seiscentos e dez reais ).

FONTE = 020 R\$ 81.610,00 (Transferências da União – FNDE)

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.25.00.12.306.4012.2023 – Aquisição de Merenda Escolar - PNAE

ELEMENTO DA DESPESA:

|                                     |     |           |
|-------------------------------------|-----|-----------|
| 3.3.90.30.020 – Material de Consumo | R\$ | 81.610,00 |
|-------------------------------------|-----|-----------|

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo do Excesso provável de Arrecadação, referente ao Recurso do FNDE - PNAE – Merenda Escolar, conforme inciso II, do art. 43 da Lei nº 4320 de 17/03/64.

§1º - Por Excesso provável de Arrecadação:

|   |     |            |
|---|-----|------------|
| Arrecadação Jan./Out. de 2015               | R\$ | 262.762,00 |
| Previsão de Excesso de Arrecadação 2015     | R\$ | 291.610,00 |
| Previsão Orçamentária para 2015             | R\$ | 210.000,00 |
| Excesso de Arrecadação de Nov./Dez. de 2015 | R\$ | 81.610,00  |

§2º – O Recurso será classificado na receita com as seguintes rubricas:

1.7.2.1.35.03.01 – Transf. De Recursos do FNDE – Merenda Escolar.....R\$ 81.610,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e m contrário.

Paty do Alferes, 19 de NOVEMBRO de 2015.

RACHID ELMOR  
Prefeito Municipal

**LEI N.º 2213 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 113.145,00 ( CENTO E TREZE MIL, CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS ).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte,

**LEI:**

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente na importância de R\$ 113.145,00 ( Cento e treze mil, cento e quarenta e cinco reais ).

FONTE = 045 R\$ 113.145,00 (Requalificação de UBS – Ampliação e Construção)

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.29.00.10.301.4036.1017 – Programa de Requalificação de UBS – Ampliação - Horizonte

ELEMENTO DA DESPESA:

|                                     |     |            |
|-------------------------------------|-----|------------|
| 4.4.90.51.045 – Obras e Instalações | R\$ | 113.145,00 |
|-------------------------------------|-----|------------|

Art. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos da Transferência de recursos do Ministério da Saúde, através do Sistema Único de Saúde para Requalificação de UBS, de acordo com a Portaria nº 1.160, anexo II de 17/05/2014, conforme Inciso II do Artigo 41 da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Parágrafo Único - Classificação na Receita:

1.3.2.5.01.03.05.24 – Receita de Rem. de Depósitos Bancários – UBS Ampliação Horizonte.....R\$. 1.500,00.  
2.4.2.1.01.01.00.00 – Programa de Requalificação de UBS – Ampliação Horizonte.....R\$ 111.645,00.

Art. 3º - Ficam alterados o PPA e LDO.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado conforme art.45 da Lei nº 4.320 de 17/03/64 a abrir Crédito Adicional Suplementar ou Especial nos exercícios subsequentes conforme a execução do Convênio/Contrato.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e m contrário.

Paty do Alferes, 19 de NOVEMBRO de 2015.

RACHID ELMÔR  
Prefeito Municipal

**LEI N.º 2212 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 117.405,00 ( CENTO E DEZESSETE MIL, QUATROCENTOS E CINCO REAIS ).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte,

**LEI:**

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente na importância de R\$ 117.405,00 ( Cento e dezessete mil, quatrocentos e cinco reais ).

FONTE = 045 R\$ 117.405,00 (Requalificação de UBS – Ampliação e Construção)

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.29.00.10.301.4036.1018 – Programa de Requalificação de UBS – Ampliação – Vista Alegre

ELEMENTO DA DESPESA:

|                                     |     |            |
|-------------------------------------|-----|------------|
| 4.4.90.51.045 – Obras e Instalações | R\$ | 117.405,00 |
|-------------------------------------|-----|------------|

Art. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos da Transferência de recursos do Ministério da Saúde, através do Sistema Único de Saúde para Requalificação de UBS, de acordo com a Portaria nº 2.269, anexo II de 16/10/2014, conforme Inciso II do Artigo 41 da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Parágrafo Único - Classificação na Receita:

1.3.2.5.01.03.05.26 – Receita de Rem. de Depósitos Bancários – UBS Ampliação Vista Alegre.....R\$. 1.500,00.  
2.4.2.1.01.03.00.00 – Programa de Requalificação de UBS – Ampliação Vista Alegre.....R\$ 115.905,00.

Art. 3º - Ficam alterados o PPA e LDO.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado conforme art.45 da Lei nº 4.320 de 17/03/64 a abrir Crédito Adicional Suplementar ou Especial nos exercícios subsequentes conforme a execução do Convênio/Contrato.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e m contrário.

Paty do Alferes, 19 de NOVEMBRO de 2015.

RACHID ELMÔR  
Prefeito Municipal

**LEI N.º 2214 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 167.595,00 ( CENTO E SESSENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS ).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte,

**LEI:**

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente na importância de R\$ 167.595,00 ( Cento e sessenta e sete mil, quinhentos e noventa e cinco reais ).

FONTE = 045 R\$ 167.595,00 (Requalificação de UBS – Ampliação e Construção)

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.29.00.10.301.4036.1019 – Programa de Requalificação de UBS – Ampliação – Sertão dos Coentros

ELEMENTO DA DESPESA:

|                                     |     |            |
|-------------------------------------|-----|------------|
| 4.4.90.51.045 – Obras e Instalações | R\$ | 167.595,00 |
|-------------------------------------|-----|------------|

Art. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos da Transferência de recursos do Ministério da Saúde, através do Sistema Único de Saúde para Requalificação de UBS, de acordo com a Portaria nº 2.269, anexo II de 16/10/2014, conforme Inciso II do Artigo 41 da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Parágrafo Único - Classificação na Receita:

1.3.2.5.01.03.05.27 – Receita de Rem. de Depósitos Bancários – UBS Ampliação Sertão dos Coentros.....R\$ 1.500,00.  
2.4.2.1.01.04.00.00 – Programa de Requalificação de UBS – Ampliação Sertão dos Coentros.....R\$ 166.095,00

Art. 3º - Ficam alterados o PPA e LDO.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado conforme art.45 da Lei nº 4.320 de 17/03/64 a abrir Crédito Adicional Suplementar ou Especial nos exercícios subsequentes conforme a execução do Convênio/Contrato.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e m contrário.

Paty do Alferes, 19 de NOVEMBRO de 2015.

RACHID ELMÔR  
Prefeito Municipal

## LEI Nº 2217 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015.

## LEI Nº 2215 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 411.000,00 ( QUATROCENTOS E ONZE MIL REAIS ).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte,

**LEI:**

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente na importância de R\$ 411.000,00 ( Quatrocentos e onze mil reais ).

FONTE = 045 R\$ 411.000,00 (Requalificação de UBS – Ampliação e Construção)

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.29.00.10.301.4036.1016 – Programa de Requalificação de UBS - Construção

ELEMENTO DA DESPESA:

|                                     |                |
|-------------------------------------|----------------|
| 4.4.90.51.045 – Obras e Instalações | R\$ 411.000,00 |
|-------------------------------------|----------------|

Art. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos da Transferência de recursos do Ministério da Saúde, através do Sistema Único de Saúde para Requalificação de UBS, de acordo com a Portaria nº 1.160, anexo I de 17/05/2014, conforme Inciso II do Artigo 41 da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Parágrafo Único - Classificação na Receita:

1.3.2.5.01.03.05.25 – Receita de Rem. de Depósitos Bancários – UBS Construção.....R\$. 3.000,00.  
2.4.2.1.01.02.00.00 – Programa de Requalificação de UBS – Construção.....R\$ 408.000,00.

Art. 3º - Ficam alterados o PPA e LDO.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado conforme art.45 da Lei nº 4.320 de 17/03/64 a abrir Crédito Adicional Suplementar ou Especial nos exercícios subsequentes conforme a execução do Convênio/Contrato.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 19 de NOVEMBRO de 2015.

RACHID ELMÓR  
Prefeito Municipal

## Lei nº 2216 de 19 de NOVEMBRO de 2015

ALTERA A REDAÇÃO DO ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.077 DE 05 DE ABRIL DE 2004, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO E O PLANO DE CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES – RJ.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

Art. 1º Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 1.077 de 05 de abril 2004, com a redação introduzida pela Lei 2.203 de 30 de setembro de 2015, relativamente à Classe do Professor “A”, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO I****PARTE PERMANENTE DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

| CLASSE        | ÁREA DE ATUAÇÃO                        | QUANTITATIVO | HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PARA PROVIMENTO  |
|---------------|--|--------------|---|
| PROFESSOR “A” | Educação Infantil e Ensino Fundamental | 192 + 06     | formação em curso superior de graduação de licenciatura plena, ou curso normal superior, admitida, como formação mínima, a obtida em magistério de nível médio, na modalidade Normal. |

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 19 de NOVEMBRO de 2015.

RACHID ELMOR  
Prefeito Municipal

ALTERA E INTRODUZ DISPOSITIVOS NO ANEXO VII, GRUPO VI, DA LEI Nº 1.520, DE 28 DE SETEMBRO DE 2008, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES.

O Prefeito Municipal de Paty do Alferes, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º - O Anexo VII, Grupo VI, da Lei nº 1.520, de 28 de setembro de 2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

**GRUPO OCUPACIONAL VI****APOIO À EDUCAÇÃO, À CULTURA, AO ESPORTE E AO TURISMO****1. Cargo: AGENTE DE TURISMO**

**2. Descrição sintética:** compreende os cargos que se destinam a executar trabalhos relativos a programação e organização de atividades de fomento ao turismo e conduzir grupos de pessoas em visitas a locais do Município atraentes do ponto de vista paisagístico, econômico, cultural e ambiental.

**3. Atribuições típicas:**

- programar, organizar e executar atividades de fomento ao turismo no Município;
- organizar e realizar, com a cooperação da comunidade, festas populares tradicionais, típicas ou de cunho folclórico;
- coordenar-se com entidades públicas e privadas para a realização conjunta de atividades de fomento ao turismo;
- articular-se com órgãos de comunicação a fim de promover ampla divulgação das atrações e serviços turísticos no Município;
- fazer o levantamento e a catalogação de lugares, festividades e eventos marcantes do Município, para fornecer subsídios à elaboração do calendário turístico a ser cumprido pelo Governo Municipal;
- organizar e manter atualizado o cadastro de firmas e estabelecimentos de prestação de serviços de apoio ao turismo, tais como agências de viagens, hotéis, pensões, restaurantes e similares;
- supervisionar as atividades de confecção de mapas, roteiros, prospectos, cartões postais e outros tipos de informativos turísticos sobre o Município, fornecendo os dados e indicações pertinentes, orientando os trabalhos de entidades e grupos particulares em relação ao assunto;
- acompanhar grupos de turistas e visitantes a locais que representem atrativo natural, cultural, histórico, econômico ou ambiental transmitindo informações técnico-especializadas que ressaltem suas particularidades;
- indicar ao turista lugares e obras de maior interesse como monumentos, edifícios, pontes, museus, igrejas e galerias de arte, indicando datas e fatos históricos, para propiciar aos visitantes conhecimentos da história e do desenvolvimento artístico-cultural do Município;
- indicar, aos turistas, locais para refeições ou descanso;
- fornecer, aos turistas estrangeiros, informações sobre câmbio de moedas, indicando o melhor local para a sua realização;
- acompanhar visitantes ou turistas a exposições de artesanato ou agropecuárias;
- zelar, durante as visitas aos locais turísticos, pela segurança dos integrantes dos grupos, providenciando seu atendimento médico, sempre que necessário;
- executar outras atribuições afins.

**4. Requisitos para provimento:**

- Instrução - Ensino Médio completo e curso específico na área de atuação.
- Outros requisitos - facilidade de expressão e comunicabilidade.

**5. Recrutamento:**

- Externo - no mercado de trabalho, mediante concurso público.

**6. Perspectiva de desenvolvimento funcional:**

- Progressão - para o padrão de vencimento imediatamente superior no cargo que ocupa.

**BERÇARISTA****1 – SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:**

- Atividades de orientação e execução semi-especializada relacionadas a serviços auxiliares de enfermagem pediátrica.

**2 - ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:**

- I. Atender às necessidades básicas das crianças do berçário quanto à alimentação, higiene e hidratação;
- II. Trocar fraldas, dar banhos e zelar pela higiene do bebê;
- III. Dar mamadeiras empregando a posição correta, com o bebê ao colo, obedecendo aos horários estabelecidos pelo pediatra da creche;
- IV. Lavar e enxugar a banheira, após cada banho, segundo a orientação do pediatra da creche;
- V. Administrar papinhas e alimentos sólidos, rigorosamente dentro dos horários e segundo as prescrições do pediatra e nutricionista da creche;
- VI. Administrar medicamentos exclusivamente solicitados por escrito, pelos responsáveis da criança ou prescrito pelo pediatra da creche, obedecendo à dosagem e horários específicos;
- VII. Atuar na prevenção de acidentes;
- VIII. Prestar primeiros socorros sempre que necessário a todas as crianças da creche;
- IX. Trabalhar a estimulação básica essencial em grupo e individualmente, abrangendo, aspectos de sociabilidade, afetividade, motricidade e percepção;
- X. Estimular o desenvolvimento do pensamento e da linguagem das crianças;
- XI. Supervisionar o estado de saúde das crianças, encaminhando ao especialista quando necessário;
- XII. Atuar na profilaxia, cuidando da prevenção e do combate de doenças infectas parasitárias através de tratamentos prescritos e do controle do cartão de imunização;
- XIII. Zelar pela lavagem e esterilização de mamadeiras e chupetas;
- XIV. Providenciar a lavagem, esterilização e troca de brinquedos após período de uso;



- I. Responsabilizar-se pela condição de higiene ambiental;
- II. Acompanhar as crianças no seu desenvolvimento psico-sócio-motor desde seu processo adaptatório até sua evolução lúdica – cognitiva e afetiva;
- III. Procurar obter com as mães maior número possível de informações sobre as crianças;
- IV. Registrar os fatos da rotina da vida do bebê na creche;
- V. Atender às solicitações e a todas as orientações feitas pelos seus superiores, buscando manter na creche, ambiente tranquilo e harmônico.

**3 – FORMA DE INGRESSO:**

- Concurso Público de provas.

**4 – QUALIFICAÇÃO ESSENCIAL:**

- Ter Ensino Médio completo;
- Ter curso de Técnico de Enfermagem com Registro no COREN.

**5 - CARGA HORÁRIA:**

- 40 horas semanais.

**AUXILIAR DE CRECHE****1 – SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:**

Atividades de execução, relacionadas aos trabalhos de atendimento e cuidados com crianças dos 6 meses aos 4 anos e 9 meses de idade, bem como conservação e manutenção do vestuário, brinquedos e utensílios utilizados na Creche Municipal.

**2- ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:**

- I. Complementar a ação da educadora, procurando atuar de maneira semelhante quanto a sua maneira de agir, falar, gesticular;
- II. Auxiliar, prontamente a criança na sua higiene pessoal sempre que necessário e nos horários estabelecidos pela creche;
- III. Trocar fraldas e fazer a higiene seguindo rigorosamente a orientação do pediatra da creche;
- IV. Auxiliar a educadora na hora das refeições, ajudando a dar alimentos às crianças que ainda não comem sozinhas;
- V. Auxiliar a educadora na hora do repouso das crianças, providenciando colchonetes, lençóis, fronhas e travesseiros, e ajudando arrumar esse material após o uso;
- VI. Desenvolver brincadeiras programadas pelas Professoras, zelando sempre pela segurança das crianças durante todo o tempo em que estiverem recreando;
- VII. Responsabilizar-se pelas crianças que aguardam os pais, após o horário regular de saída, zelando pela sua segurança e bem estar;
- VIII. Fazer lavagem e desinfecção dos brinquedos após cada dia de uso;
- IX. Atender às solicitações das berçaristas e professoras sempre que feitas esforçando-se por manter na creche um ambiente tranquilo e harmônico

**3 – FORMA DE INGRESSO:**

- Concurso público de provas

**4 – QUALIFICAÇÃO ESSENCIAL:**

- Ter Ensino Fundamental completo.

**5 - CARGA HORÁRIA:**

- 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 19 de NOVEMBRO de 2015.

RACHID ELMOR  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 375/2015 - G.P.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. nº 152 inciso IX da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

**CONSIDERANDO** o contido no art. nº 179 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

**CONSIDERANDO** o contido no Processo nº 7090/2015 de 03/11/2015;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR 60 (SESSENTA) DIAS** a servidora **REBECA PIRES TARTARINI**, matrícula nº 986/01, TÉCNICO EM CONTABILIDADE B. Lotada na CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

Art. 2º - Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 01/12/2015 à 29/01/2016, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 18 de novembro de 2015.

RACHID ELMOR  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 376/2015 - G.P.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear **JOSILANDIA MOREIRA DA SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de **ASSISTENTE CONTABIL**, símbolo DAS-4, sendo-lhe atribuída gratificação pela representação da função no valor de 20% (vinte por cento) do símbolo correspondente. lotada na **SECRETARIA DE FAZENDA**.

Parágrafo Único: Tal percentual se enquadra no critério "RESPONSABILIDADE".

Art. 3º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 01 de novembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 19 de novembro de 2015.

RACHID ELMOR  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 377/2015 - G.P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o memorando nº 043/2015 de 04/11/2015 da Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o percentual de 030% (trinta por cento) de representação ao servidor **GUSTAVO DAVID DE PAULA**.

Parágrafo Único: tal percentual enquadra-se no critério **RESPONSABILIDADE**.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 01 de novembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 19 de novembro de 2015.

RACHID ELMOR  
PREFEITO MUNICIPAL

**ADIAMENTO****PREGÃO 058/2015  
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Paty do Alferes torna público que Fica adiada a licitação, modalidade Pregão Presencial.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS.**

**Data e Local:** 03 de dezembro de 2015, às 14:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro, nesta cidade.

**PREÇO EDITAL: R\$ 14,00 (QUATORZE REAIS).**

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 2205 e retirada do Edital na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Sebastião de Lacerda, 35 - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas.

Paty do Alferes, 19 de novembro de 2015.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

